

COSAN S.A.

CNPJ/MF 50.746.577/0001-15

NIRE 35.300.177.045

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 15 dias do mês fevereiro de 2019, às 11:00 horas, na sede da Cosan S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, sala 01, em São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04538-132.
- 2. PRESENCAS:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, Presidente do Conselho de Administração, Marcos Marinho Lutz, Vice-Presidente do Conselho de Administração, Marcelo de Souza Scarcela Portela, Burkhard Otto Cordes, Serge Varsano e Dan Ioschpe, membros do Conselho de Administração. Todos os membros participaram da reunião mediante conferência telefônica, conforme permissão do parágrafo único do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.
- 3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Rubens Ometto Silveira Mello; e Secretária: Sra. Maria Rita de Carvalho Drummond.
- 5. ORDEM DO DIA:** Considerar e aprovar **(i)** a emissão, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 20, alínea (xi), do Estatuto Social da Companhia, de 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Companhia, totalizando, na data de emissão, o valor de R\$1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada

("Instrução CVM 476" e "Oferta", respectivamente), sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures; **(ii)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias para a efetivação das deliberações desta reunião, tais como: **(a)** formalização e efetivação da contratação de instituição(ões) financeira(s) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como escriturador, agente de liquidação, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento B3 UTVM ("B3"), Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; **(b)** formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a Emissão e a Oferta, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta, inclusive aditamentos; **(c)** ao estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações previstas nos itens (i) a (iii) acima; e **(iii)** a ratificação de todos os atos praticados até o momento pelos administradores da Companhia a fim de implementar a Emissão.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião e após análise das matérias constantes na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram por unanimidade de votos e sem ressalvas:

(i) Aprovar a emissão das Debêntures, mediante a celebração do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Segunda Emissão da Cosan S.A.*", a ser celebrada entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), e a realização da Oferta, que terá as seguintes características e condições:

- (i) Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- (ii) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 28 de fevereiro de 2019 ("Data de Emissão").
- (iii) Número da Emissão: As Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia.
- (iv) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única.
- (v) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").
- (vi) Quantidade: Serão emitidas 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) Debêntures.
- (vii) Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3.
- (viii) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- (ix) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantias adicionais reais ou fidejussórias e sem preferência, não conferindo, portanto, qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares.
- (x) Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada.
- (xi) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes a qualquer obrigação a ser prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Para os fins da Escritura de Emissão, "Dia Útil" significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para

fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária a ser prevista na Escritura de Emissão, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado ou domingo.

- (xii) Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia aos Debenturistas nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, desde que não sanado no prazo de cura a ser estabelecido na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").
- (xiii) Decadência dos Direitos aos Acréscimos: O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.
- (xiv) Colocação: As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da

Segunda Emissão da Cosan S.A. ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, a qual somente será exercida caso a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) não seja suficiente para atingir o volume total da Oferta, devendo observar o Valor Total da Emissão e a Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definida). A Oferta terá como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, a ser previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. Nos termos da Instrução CVM 476, a Oferta será destinada a Investidores Profissionais, observado que os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor.

- (xv) Coleta de Intenções de Investimento: Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição, com a Companhia, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, da Remuneração (conforme definido abaixo), observado o limite previsto na alínea (xxi) abaixo ("Procedimento de Bookbuilding"). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, independentemente de qualquer aprovação societária adicional da Companhia e sendo dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas.
- (xvi) Prazo de Subscrição: Respeitado o atendimento dos requisitos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de

distribuição da Oferta, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º, e 8º-A da Instrução CVM 476.

- (xvii) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição (cada uma, uma “Data de Integralização”), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, que será definida em Procedimento de *Bookbuilding*, calculada *pro rata temporis* desde a 1ª (primeira) Data de Integralização (“Primeira Data de Integralização”) até a respectiva Data de Integralização. As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido pelo Coordenador Líder.
- (xviii) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de fevereiro de 2021 (“Data de Vencimento”).
- (xix) Amortização do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Amortização Antecipada Facultativa e/ou Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures (conforme definidos abaixo), o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado da seguinte forma:

Parcela	Data de Amortização	% do Valor Nominal Unitário Amortizado das Debêntures
1ª	28 de fevereiro de 2020	33,3300%
2ª	28 de agosto de 2020	33,3300%
3ª	Data de Vencimento	33,3400%

- (xx) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- (xxi) Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado

percentual a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a 109,00% (cento e nove por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*” (“Taxa DI”), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Remuneração das Debêntures”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou a data de pagamento de Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Amortização Antecipada Facultativa e/ou Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, no dia 28 (vinte e oito) dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, nas datas a serem indicadas na Escritura de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 28 de agosto de 2019 e o último na Data de Vencimento. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão.

- (xxii) Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com seu consequente cancelamento, a qualquer momento, a partir do 6º (sexto) mês contado desde a Data de Emissão, ou seja, a partir de 28 de agosto de 2019, desde que observe as condições estabelecidas na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo”). Não haverá o pagamento de qualquer prêmio no caso de Resgate Antecipado Facultativo.
- (xxiii) Amortização Antecipada Facultativa: A Companhia poderá realizar amortizações antecipadas facultativas sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das

Debêntures, conforme o caso, a qualquer momento, a partir do 6º (sexto) mês contado desde a Data de Emissão, ou seja, a partir de 28 de agosto de 2019, desde que observe as condições estabelecidas na Escritura de Emissão ("Amortização Antecipada Facultativa"). Não haverá o pagamento de qualquer prêmio no caso de Amortização Antecipada Facultativa.

- (xxiv) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.
- (xxv) Vencimento Antecipado: Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de quaisquer dos eventos a serem previstos na Escritura de Emissão (cada evento, um "Evento de Inadimplemento").
- (xxvi) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão destinados para o financiamento da aquisição, pela Companhia, de ações de emissão da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS ("Comgás") no âmbito da oferta pública voluntária para aquisição de ações preferenciais classe "A" de emissão da Comgás, nos termos do Edital publicado em 31 de janeiro de 2019, conforme aditado ("OPA"). Eventuais

recursos remanescentes após destinação no âmbito da OPA, serão utilizados para reforço do capital de giro da Companhia.

(xxvii) Depósito para distribuição, negociação e liquidação financeira: As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Alternativamente, as Debêntures poderão ser mantidas em registro no escriturador.

(xxviii) Demais características e aprovação da Escritura de Emissão: As demais características e condições da Emissão e das Debêntures serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão.

(ii) Autorizar expressamente a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias: **(a)** definição do resultado do Processo de *Bookbuilding*, de forma que não será necessária nova aprovação do Conselho de Administração para a celebração do aditamento à Escritura de Emissão; **(b)** à formalização e efetivação da contratação de instituição(ões) financeira(s) integrante(s) do sistema de distribuição de valores mobiliários, de eventuais coordenadores contratados, dos assessores legais e dos prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como escriturador, agente de liquidação, B3, Agente Fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos; **(c)** à formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para a Emissão e a Oferta, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Oferta, inclusive aditamentos; e **(d)** ao estabelecimento de condições adicionais, praticando todos os atos necessários e firmando todos os documentos requeridos para efetivação da deliberação prevista nos itens acima; e

(iii) Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e procuradores bastante constituídos relacionados às deliberações acima, à Emissão e à Oferta. Ficando, assim, a Diretoria da Companhia fica autorizada a celebrar

todo e qualquer contrato relacionado à Emissão e à Oferta e tomar todas as medidas necessárias relativas à captação de recursos, inclusive a celebração de eventuais aditamentos, desde que estes observem, no mínimo, as condições ora aprovadas.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, depois de lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 15 de fevereiro de 2019. (aa) Rubens Ometto Silveira Mello - Presidente da Mesa e do Conselho de Administração; Maria Rita de Carvalho Drummond - Secretária da Mesa; Marcos Marinho Lutz, Vice-Presidente do Conselho de Administração, Marcelo de Souza Scarcela Portela, Burkhard Otto Cordes, Serge Varsano e Dan Ioschpe - Conselheiros.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2019.

RUBENS OMETTO SILVEIRA MELO

Presidente da Mesa

**MARIA RITA DE CARVALHO
DRUMMOND**

Secretária da Mesa